PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PORTARIA Nº 002/2020 DE 16/03/2020

O Juiz de Direito Moacir Ribeiro da Silva Júnior, Diretor do Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Prédio do Fórum Dr. Naércio Cireno Gonçalves é um ambiente público;

CONSIDERANDO que o art. 66 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco confere ao Diretor do Foro a administração do foro judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de segurança a serem adotados no controle de pessoas no Fórum desta Comarca;

.**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus COVID-19, em resposta à emergência de saúde pública prevista na Lei Federal n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a publicação do ato n. 1026/2020, artigos 10 e 11 pela presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum Dr. Naércio Cireno Gonçalves, até a data de 20 de março do corrente ano.

Parágrafo único – A suspensão das audiências ficará à critério de cada magistrado, nos termos do ato n. 1026/2020, devendo o administrador do Fórum ser previamente comunicada da realização do ato.

Art. 2º - Nos termos do art. 10 do ato n. 1026/2020, fica autorizada a entrada no Fórum, apenas das pessoas que estiverem devidamente intimadas ou comprovarem a necessidade de participação de atos judiciais, seja na condição de partes, testemunhas, peritos e desde que não apresentem sintomas característicos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – A restrição, também, aplica-se a Advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Público, Magistrados ou às pessoas que prestem servidos nas dependências deste Fórum;

Art. 3º - Ficam suspensos os eventos reservados pela Diretoria do Foro e os casamentos eventualmente agendados.

Parágrafo único – O Juiz gestor da unidade responsável pela realização do casamento poderá, excepcionalmente, realizar a cerimônia mediante prévia comunicação ao administrador do Fórum, desde que o evento seja restrito apenas ao comparecimento dos nubentes, testemunhas e registrador.

Art. 4º - É defeso a permanência de pessoas no prédio após o horário do expediente, salvo excepcional necessidade, devidamente autorizado pelo gestor de cada unidade, mediante prévia ciência do administrador do Fórum.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente.

Art. 6º - Remeta-se a presente portaria ao Exmo. Des. Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 7º - Proceda com comunicação de todos os servidores desta Comarca, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e imprensa local.

Cumpra-se. Publique-se.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 16 de março de 2020.

Moacir Ribeiro da Silva Júnior
Juiz de Direito Diretor do Foro